DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Ratificação 6
Aviso de Contratação Direta 6
Aviso de Licitação 6

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ubirajara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ubirajara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP
PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 009 DE MARÇO 2026.

Institui a Bolsa Incentivo de Valorização ao Magistério, destinada aos professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino, vinculada à participação voluntária em formações continuadas no âmbito do Pro-LEEI e do LEEI Aprofundamentos, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA**, Estado de São Paulo, Sra. LEILA ALVIM BORDIM, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) foi instituído por legislação federal, em regime de colaboração, com foco na alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO que o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI) integra ações de formação continuada vinculadas ao CNCA, com a finalidade de fortalecer práticas pedagógicas relacionadas à oralidade, leitura e escrita na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar e valorizar a participação de docentes da Educação Infantil em formação continuada, sem prejuízo da jornada regular de trabalho;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ubirajara/SP, a Bolsa Incentivo de Valorização ao Magistério, destinada aos professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino, exclusivamente para participação voluntária em ações de formação continuada relacionadas ao Pro-LEEI e ao LEEI Aprofundamentos enquanto perdurarem as formações no exercício de 2026.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I – **Bolsistas professores**: docentes da Educação Infantil da rede municipal que aderirem voluntariamente às formações;

II – **Formação Pro-LEEI**: encontros formativos vinculados ao Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil;

III – **Formação LEEI Aprofundamentos**: encontros formativos de aprofundamento vinculados à proposta do LEEI.

Art. 3º A participação dos bolsistas professores:

I – É voluntária;
II – Ocorrerá fora da jornada regular do servidor;
III – Não caracteriza hora-extra, adicional de serviço ou qualquer outra vantagem remuneratória.

CAPÍTULO II

DO VALOR, CARGA HORÁRIA E PAGAMENTO DA BOLSA AOS PROFESSORES

Art. 4º A Bolsa Incentivo de Valorização ao Magistério, devida aos bolsistas professores, será calculada por mês de referência em que houver formação, no valor correspondente a 08 (oito) horas-aula, observados os seguintes parâmetros:

I – Valor da hora-aula: R$ 25,66 (vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) observados, como referência nacional, os parâmetros do Piso Salarial Profissional Nacional divulgados na Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026;
II – Valor total mensal: R$ 205,28 (duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Art. 5º A carga horária mensal da formação será de 08 (oito) horas, preferencialmente distribuídas em 02 (dois) encontros mensais de 04 (quatro) horas cada, conforme planejamento do articulador e formador.

Art. 6º A Bolsa de que trata este Decreto:

I – Será paga apenas nos meses em que efetivamente houver formação;
II – Não será incorporada à remuneração, para quaisquer efeitos;
IV – Não configura hora-extra.

CAPÍTULO III

DO FORMADOR MUNICIPAL

Art. 7º No âmbito do Pro-LEEI, o formador municipal não fará jus à Bolsa Incentivo instituída por este Decreto, tendo em vista que o Programa prevê pagamento de bolsa ao formador municipal pelo Governo Federal/FNDE, no âmbito do SIMEC/FNDE, conforme normatização própria.

Art. 8º No âmbito do LEEI Aprofundamentos, o formador municipal fará jus a Bolsa Incentivo, por mês de referência com formação, no valor correspondente a 12 (doze) horas-aula, observado o valor da hora-aula previsto no art. 4º, inciso I.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DESCONTOS E COMPROVAÇÃO

Art. 9º A comprovação da participação na formação, para fins de pagamento da Bolsa, dar-se-á mediante:

I – Lista de presença assinada; e/ou
II – Registros administrativos equivalentes definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10. A falta, justificada ou injustificada, implicará desconto proporcional no valor da Bolsa do mês de referência, conforme a carga horária não cumprida, observados os registros de frequência.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADES

Art. 11. O acompanhamento, a coordenação e o controle da execução das formações e dos registros necessários ao pagamento da Bolsa serão de responsabilidade:

I – Do Articulador Municipal; e
II – Do Formador Municipal, no que couber, especialmente quanto ao planejamento, execução, listas de presença e relatórios de atividades.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as normas aplicáveis.

Art. 13. A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir orientações complementares para operacionalização deste Decreto, inclusive quanto a calendário, turmas, registros e fluxos administrativos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2º de fevereiro de 2026.

Art. 15. Fica revogada a Instrução Normativa da Secretaria Municipal da Educação nº 01/2025, bem como as demais disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 03 de março de 2026.

LEILA ALVIM BORDIM
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
(Declaração de Dispensada - Art. 72 parágrafo único, da Lei 14.133/2021)
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP

Processo N. 021/2026
Dispensa N. 014/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUDANTE DE ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA.**

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa 28.812.851 Antonio da Silveira Lima Filho, inscrito no C.N.P.J.: 58.812.851/0001-19, localizada na Rua Vereador Eufrausio Paulino dos Santos, n° 33 – Nova Ubirajara, na cidade de Ubirajara/SP, pelo valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei N.º 14.133/2021.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Ubirajara/SP, 02 de março de 2026.

LEILA ALVIM BORDIM
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo	Nº. 021/2026
Modalidade Dispensa	Nº. 014/2026
Contrato n°	Nº. 016/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ajudante de eletricista, para manutenção de rede elétrica prediais do município de Ubirajara.
Contratada	58.812.851 Antonio da Silveira Lima Filho, inscrito no CNPJ n° 58.812.851/0001-19, localizada na Rua Vereador Eufrasio Paulino dos Santos, n° 33, CEP: 17.440-186, Nova Ubirajara, na cidade de Ubirajara/SP.
Valor Total	R$ 42.000,00
Vigência	Até 12 (doze) meses após a assinatura

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 02 de março de 2026.

Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços esportivos, com disponibilização de profissional para ministrar aulas de futebol e atletismo, conforme Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Data Limite para Apresentação da Proposta e Documentação: 09 de março de 2026 às 16h00min, **VIA E-MAIL** ou **PRESENCIAL.**

Referência de Horário: Horário de Brasília-DF

Endereço Eletrônico para Envio da Proposta e Documentação: licitacao@ubirajara.sp.gov.br ou presencial na Prefeitura Municipal - Departamento de licitação, no prazo estabelecido acima.

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ubirajara, divisão de licitações ou pelo site https://www.ubirajara.sp.gov.br na aba **CONTRATAÇÃO DIRETA**, duvidas e esclarecimentos pelo telefone (14) 3472-1201, pelo e-mail licitacao@ubirajara.sp.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura de Ubirajara, sito na Praça Porcino Antônio de Lima, n° 530, Centro, Ubirajara/SP - Ubirajara, 03 de março de 2026 – Cicero Aparecido Martins da Silva - Diretor do Departamento de Compras e Licitações

.....

Aviso de Licitação

ATO AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP – Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo nº 025/2026 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DESSE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Data da Disputa: 16 de março de 2026, às 09h00, Endereço Eletrônico: http://bll.org.br/ “Acesso Identificado”. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ubirajara, divisão de licitações ou pelo www.ubirajara.sp.gov.br e demais informações através do e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br ou 14. 3472 1201. Prefeitura Municipal de Ubirajara, em 03 de março de 2026. Leila Alvim Bordim.

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 05/2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Leila Alvim Bordim, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Ubirajara a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2026, no importe de **R$ 1.003.000,00** (Um milhão e três mil reais), visando despesas com festividades no Município **(Festa do Peão Boiadeiro),** nos termos a seguir exposto:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02.09.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 DESPORTO E LAZER
27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27 812 0010 INFRA-ESTRUTURA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
27. 812. 0010.1.056 MAN. ATIV. CULTURAIS, DESPORTIVAS, LAZER E TURISMO- FESTA DO PEÃO
FICHA: 306
3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 01 TESOURO
VALOR: R$ 1.003.000,00

ARTIGO 2º. As receitas necessárias para cobrirem respectivo crédito orçamentário correrão por conta do excesso de arrecadação a ser apurado no fim do exercício financeiro de 2026.

ARTIGO 3º- Fica autorizado ao Executivo Municipal a promover os devidos ajustes nas atividades e funções necessárias com a presente abertura de crédito de suplementação na LDO 2026 e no PPA 2026/2029.

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 03 de março de 2026.

A secretária registre e publique.

ELITÂNIA DE FÁTIMA MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG. 33.700.781-0

Registrado e publicado no Diário do Município.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 06/2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Leila Alvim Bordim, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Ubirajara a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2026, no importe de **R$ 1.700.000,00** (Um milhão e setecentos mil reais), visando despesas com serviços e manutenção da saúde pública do Município, nos termos a seguir exposto:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02.04.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.000 SAÚDE
10.303.0000 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
10.303.0005 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10.303.0005.2.017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA MEDICA GERAL
FICHA: 119
3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 01 TESOURO
VALOR: R$ 300.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02.04.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.000 SAÚDE
10.303.0000 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
10.303.0005 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10.303.0005.2.017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA MEDICA GERAL
FICHA: 118
3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 02 ESTADO
VALOR: R$ 600.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02.04.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.000 SAÚDE
10.303.0000 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
10.303.0005 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

10.303.0005.2.017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA MEDICA GERAL
FICHA: 119
3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 05 FEDERAL
VALOR: R$ 800.000,00

ARTIGO 2º. As receitas necessárias para cobrirem respectivo crédito orçamentário correrão por conta do excesso de arrecadação a ser apurado no fim do exercício financeiro de 2026; sendo R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), recursos próprios, R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), recursos a ser liberado pelo Estado e R$ 800.000,00(oitocentos mil reais), através de recursos federais.

ARTIGO 3º- Fica autorizado ao Executivo Municipal a promover os devidos ajustes nas atividades e funções necessárias com a presente abertura de crédito de suplementação na LDO 2026 e no PPA 2026/2029.

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 03 de março de 2026.

A secretária registre e publique.

ELITÂNIA DE FÁTIMA MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG. 33.700.781-0

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município